



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2024**

**Processo Administrativo n.º 04/2024**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO** torna público que, através de seu Presidente, Sr. Vinícius Pedro Tavares de Araújo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75 da Lei Nº 14133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 1105/2023 da Câmara Municipal de Bom Despacho e demais legislações aplicáveis, objeto Aquisição de produtos de limpeza, materiais de consumo e outros correlatos para esta Casa Legislativa, porém o critério de aceitabilidade da proposta após a fase competitiva é a de que nenhum item dentro do lote fique acima do valor estimado pela Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base nos princípios constitucionais, administrativos e na legislação de direito público.

1.3 - A sessão pública ocorrerá conforme informações abaixo:

<b>DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<p><b>Data de recebimento de propostas:</b> 26/04/2024 a 02/05/2024, às 07h59min.</p> <p><b>Data da fase competitiva:</b> 02/05/2024, às 08h da manhã, com duração de 6h.</p> <p><b>Observação:</b> As referências de horários, no instrumento convocatório e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente.</p>
--	--

1.4 - **ANEXOS:** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica os seguintes anexos:



- I – Termo de Referência.
- II – Documento de Formalização da Demanda.
- III – Orçamento Estimado.
- IV – Minuta do Contrato.

## **2 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa Aquisição de produtos de limpeza, materiais de consumo e outros correlatos, a descrição completa encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.

2.2 – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, porém o critério de aceitabilidade da proposta após a fase competitiva é a de que nenhum item dentro do lote fique acima do valor estimado pela Câmara Municipal, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado estão previstos no Termo de Referência Anexo I.

## **4 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

4.1 – A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

4.2 - Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 - As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

4.4 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, bem como neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei supracitada, a participação de fornecedores:

4.5.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6 - O impedimento de que trata o item 4.5.3 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

## **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 - Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6 – DAS DECLARAÇÕES**

6.1 - O licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

6.1.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.1.3 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.1.4 – que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte .

6.1.5 - que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

6.1.6 - declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.1.7 - que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.1.8 - que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.1.9 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.1.10 - declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.1.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



## **7 – FASE DE LANCES**

7.1 - A partir das 08h (oito horas) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação no sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, tendo um horário de 06(seis) horas de duração.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.6 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.10 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora conter itens dentro do lote acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato





convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **09 – HABILITAÇÃO**

09.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase competitiva.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**





10.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 - O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 - Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.4.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

## **11 – DAS SANÇÕES**

11.1 - Da Resolução da Autorização de Fornecimento:

11.1.1 - resolução unilateral da Autorização de Fornecimento, em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.2 - Do impedimento de licitar e contratar:

11.2.1 - Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### 11.3 - Das multas:

11.3.1 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2 - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.3.3 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção.

11.3.3.1 - de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

11.3.3.2 - superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 11.3.3.1.

11.3.3.3 - Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total.

11.3.3.4 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 11.3.3.1, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

11.3.4 - O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



11.3.5 - O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.4 - Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.4.1 - Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2 - A sanção estabelecida no item 11.4.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º da Lei 14.133/2021.

## **12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 – A Gestão e Fiscalização contratual estão discriminadas no Termo de Referência, Anexo I a este Aviso de Contratação Direta.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

13.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 -As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

13.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11 - Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Bom Despacho, 24 de abril de 2024

**Luís Paulo Nunes Santos**

Agente de Contratação

**Vinícius Pedro Tavares de Araújo**

Presidente da Câmara Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Bom Despacho-MG	
Responsável pela Demanda: Bruno Luiz dos Santos Carmo	Matrícula/ identificação: 0047
E-mail: brunoluiz@camarabd.mg.gov.br	Telefone/ ramal: 213

### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos de limpeza, materiais de consumo e outros correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Copa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	10	Pacote	Acendedor do tipo fósforo; em palitos de madeira; composto de vegetal e mineiro, com ponta de pólvora; pacote com 10 caixas com 40 unidades cada. Referência: <b>Fiat Lux, Pinheiro</b>
2	40	Pacote	Colher descartável para refeição, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneas, isentas de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem com 50 unidades. Referência: <b>Pra Festa</b>
3	10	unidade	Colher em aço inoxidável sopa medida aprox. {19cm x 4,3cm (concha) } Referência: <b>Tramontina</b>
4	10	unidade	Colher em aço inoxidável sobremesa medida aprox. ( 16,5 x



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			3,8 x 1,9 cm; 430 g) <b>Referência: Tramontina</b>
5	500	Pacote (manga)	Copo descartável para água, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de <b>polipropileno</b> , com capacidade mínima para 200 ml, pesando aproximadamente 2,2 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo 220g cada manga. As mangas não devem estar violadas. Em caixas de 2500 copos.
6	50	Pacote (manga)	Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de polietileno, com capacidade para 50 ml, pesando aproximadamente 0,75 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 75 g cada manga. Mangas intactas.
7	04	unidade	Faca de serra inox para pão cabo de polipropileno 7"referência : <b>Tramontina</b>
8	02	unidade	Forma de gelo de plástico/polipropileno, com fundo flexível silicone, capacidade para 16 pedras.
9	01	jogo	Frigideiras com revestimentos antiaderentes e poliéster cor preta (jogo contendo 3 peças medindo 16cm , 20 cm e 24cm cada peça) Ref. <b>Tramontina</b>
10	01	unidade	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 1litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: <b>Termolar</b>
11	01	Unidade	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 1/2 litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: <b>Termolar</b>
12	50	Pacote	Guardanapo de papel, 33,0 x 33,5 cm 100% fibras celulósicas, pacote com 50 Unidades. Referência: <b>Santepel</b>
13	02	unidade	Jarra de vidro de <b>1,5 L</b> com tampa acrílica medidas aproximadas: Comp. 15 cm Larg. 15 cm e Alt. 21 cm.
14	01	unidade	Organizador transparente <b>50L</b> plástico polipropileno medida aproximada 57,5x39,5x32cm (Comp. x Larg. x Alt.). Material resistente e atóxico, com tampa e travas.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

15	40	Unidade	Pano de prato, copa e cozinha, em tecido pré-lavado 100% algodão e alvejado, medindo aproximadamente 60x80 cm (com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas), com bainha, na cor branca, devendo conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: <b>Novo mundo</b>
16	02	unidade	Suporte plástico polipropileno para leite de saquinho com alça, material atóxico Med. aprox.: Cp. 15 cm / Larg. 8,6 cm / Altura: 16 cm .
17	05	unidade	<b>Tigela Retangular, Branco, polipropileno, leve, cantos arredondados, resistente a micro-ondas medidas aproximadas 2,8 L/ 32,3 x 18,6 x 6,5 cm .</b>
18	90	Pacote	Toalha de papel multiuso folha dupla contendo dois rolos com 60 toalhas de 20 cm por 22cm em cada. Referência: <b>SNOB.</b>

### Limpeza utensílios:

19	02	Unidade	Balde plástico, extra reforçado, resistente, para uso doméstico, de polipropileno, com alça de metal, capacidade de <b>10 l</b> , sem aba e sem tampa.
20	05	Unidade	Dispenser de sabonete líquido/gel de parede, para reposição manual de sabonete líquido, fabricada em ABS de alto impacto cor fumê, tampa e botão na cor creme/branco ou bege, capacidade de aproximadamente 900 ml e liberação de 09 un dosagem de 0,8 ml, bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19 cm de altura, 9 cm de largura, 9 cm de profundidade na parte superior e 8 cm de profundidade na parte inferior, com garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação (com parafusos e buchas para instalação).
21	04	Unidade	Escova para limpeza de vaso sanitário sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm.
22	01	Unidade	Escova para limpeza geral modelo oval, base de polipropileno, com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			15 cerdas por tufo, medindo 13x7x5 cm. Referência: <b>Xap xap</b>
23	10	Pacote	Esponja de aço, lã de fio de aço, abrasividade média, para uso em utensílios de cozinha. Pacotes com 08 unidades cada, pesando 60 gramas cada unidade, antibacteriana. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: <b>Bombril</b>
24	01	Unidade	Esponja para limpeza pesada, dupla face, limpeza e brilho, espuma de poliuretano, agente bacteriostático, em material não abrasivo. Embalada individualmente, com medidas de 110 x 70 x 21 mm. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: <b>Scotch</b>
25	50	Unidade	Flanela para limpeza geral- Pano para pó, Flanela, Limpeza geral, Composição: 100% algodão, Borda: com bainha (costura reforçada), MEDIDA: no mínimo 28x48cm, COR: Laranja
26	10	Par	Luva para limpeza; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, na cor amarela, tamanho P e M. Referência: <b>Descarpack</b>
27	1	Unidade	Pá para recolher lixo, de polipropileno, acabamento quadrado, medindo aproximadamente 17,5 cm compr. x 21 cm larg., com cabo medindo 60 cm. Devendo conter marca e nome do fabricante do produto. Referência: <b>Xap xap</b>
28	60	Unidade	Pano de chão, branco, alvejado, 100% algodão, para limpeza de pisos, medida aproximada 60 x 80 cm. Conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: <b>TGM</b>
29	20	Fardo	Papel higiênico, a cor branca folha simples rolo 300 mts ( <b>fardo com 8 rolos</b> ).
30	70	Pacote	Papel higiênico, na cor branca (branquinho) macio e picotado, não reciclado. Alta absorção, com textura homogenia, de folha dupla de alta qualidade, neutro, 100% fibras celulósicas, gofrado, produto não perecível. Dermatologicamente testado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			Cada pacote deverá conter 12 rolos nas dimensões mínimas de 30cm x 10 m. Referência : <b>Personal Vip</b>
31	150	Pacote	Papel toalha interfolha, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, largura de aproximadamente 20cm, comprimento mínimo de 21cm. Embalagem pacote com, no mínimo, 1.000 folhas. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote.
32	01	Unidade	Rodo com suporte de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Referência: <b>Radial</b>
33	01	Pacote (com 100 unidades)	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 20 litros, medidas mínimas: largura 59 x altura 62 cm, suportando 6 Kg. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: <b>RECIFORT</b>
34	01	Pacote (com 100 unidades)	Saco de lixo preto capacidade 100 litros, resistente, reforçado, suportando no mínimo 30 Kg, de acordo com a norma ABNT, NBR – 9191. Sacos de lixo para limpeza urbana. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: <b>RECIFORT</b>
35	01	Unidade	Vassoura doméstica, com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, rosqueável, medindo 120 cm. Produto resistente, que não solta as cerdas com facilidade.
36	10	Unidade	Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, resistente, cerdas lisas de piaçava, com aproximadamente 23 cm, nº 5, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Referência: <b>Radial</b>

### Saneantes:

37	120	Frasco	Álcool a 70° líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, embalado em frasco com plástico de 01 litro. Referência: <b>Minalcool</b>
----	-----	--------	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

38	120	Frasco	Álcool em gel 70% INPM embalagem de 500 ml. Referência: <b>Minálcool</b>
39	05	Frasco	Cera líquida para piso; incolor; de alto brilho espontâneo; Hiperconcentrada e Perfumada. De alto rendimento. Especial para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares; Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; frascos de 750ml cada uma. Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número de Registro no Ministério da Saúde. Referência: <b>Inglesa</b>
40	130	Frasco	Cloro para limpeza, líquido, concentração de Ativo 2 a 3,5%, solúvel em água, acondicionado em frasco plástico de 1 litro; Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número do registro no Ministério da Saúde. Referência: <b>Ypê, Marina</b>
41	40	Unidade	Desinfetante em embalagem de 5 litros, aplicação; desinfetante e germicida. Deverá apresentar rótulo contendo instruções de modo de usar, precauções, composição, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrância: floral, talco ou lavanda. Embalado em frasco plástico resistente. Referência: <b>Ypê, Casa perfume</b>
42	60	Unidade	Desodorizador de ambientes, em aerosol, com fragrância agradável, sem CFC. Controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias. Embalagem de alumínio com no mínimo 360 ml e 265 g. devendo estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. OBS: A marca ofertada deverá conter pelo menos três fragrâncias diferentes. Ficando a critério da Câmara escolha na hora da compra. Referência: <b>Glade, Air Wick</b> .



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

43	60	Frasco	Detergente líquido, neutro, biodegradável, pH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, superconcentrado, testado dermatologicamente, ação desengordurante, de bom rendimento, que espuma. Frasco plástico de 500 ml, bico dosador. Rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Referência: <b>Ypê ou limpol</b>
44	60	Frasco	Inseticida Aerossol a base de água, proteção contra insetos. Mata mosquitos (inclusive o da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya),pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, de 450 ml referência: <b>SBP</b>
45	15	Frasco	Limpa alumínio líquido, cor verde, princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio, embalado em frasco plástico, contendo 500 ml. Referência: <b>Marina</b>
46	10	Frasco	Limpa Pedras 2L. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, age na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas, promove clareamento do piso. <b>Ref. Pedrex</b>
47	120	Unidade	Limpador instantâneo multiuso, de uso doméstico, líquido, biodegradável, com fragrância agradável. Embalado em frasco plástico com 500ml. Produto de bom rendimento. Referência: <b>Veja, Ypê</b>
48	25	Unidade	Lustra móveis – embalagem com 500ml, preparado à base de Parafina, Solventes, Óleo de Silicone, Emulsionantes, Espessante, Controlador de pH, Conservantes, com certificação da ANVISA. Referência: <b>Poliflor</b>
49	60	Unidade	Pasta pinho, na cor amarela, embalada em frasco plástico com 2 l. Referência: <b>Marina</b>
50	15	Caixa	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. Referência: <b>Omo, Tixan Ypê</b>



51	12	Pacote	Sabão em tablete, para limpeza de tecidos, louças e talheres, neutro, glicerinado, composto com ácidos graxos de coc/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, essência, agente antiredepositante, em embalagem plástica contendo 5 unidades, informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Ref. <b>Ipê</b> qualidade igual ou superior.
52	30	Frasco	Sabonete para mãos, líquido, pH neutro. Fragrância suave. Embalado em frasco plástico contendo 2 litros. Devendo estar expresso em sua embalagem as informações do fabricante e do produto, data de validade, o Ph, e a descrição “dermatologicamente testado”.

11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 1102/2023.

11.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e assegurado garantia contratual e legal previsto na lei 8078/ de 11/09/1990.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



## **5 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Prazo e Condições de Conclusão/Entrega:**

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogado nos termos art. 84 da lei 14133/2021, considerando decisão do TCE-MG que fixou, por unanimidade, prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos termos a seguir:

“No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.” Informativo de Jurisprudência n. 279 - TCE-MG

(Processo 1128010 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 11/10/2023)

5.2. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos descritos no item 1.1 na medida da necessidade da Câmara Municipal.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Bom Despacho, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40, Centro, Bom Despacho, Minas Gerais, CEP: 35630-034.

## **6 – GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Cinésio Júnior Habara de Moura ou pela respectiva suplente Marinely Martinez de Andrade (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, caso seja necessário a renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior e legislação aplicável, principalmente no que diz respeito ao Art. 2º A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

### **Forma de pagamento**

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, porém o critério de aceitabilidade da proposta após a fase competitiva é a de que nenhum item dentro do lote fique acima do valor orçado pela Câmara Municipal, evitando assim o chamado jogo de planilha.

### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;

8.20. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais; ;





8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. A empresa que apresentar proposta dos produtos referentes aos itens do LOTE 3 deverá apresentar **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE) expedida pela ANVISA e ALVARÁ SANITÁRIO em conjunto com os documentos de Habilitação, podendo o Agente de Contratação efetuar diligência se necessário.**

8.24. Os documentos poderão ser assinados digitalmente por meio do protocolo ICP-Brasil.

## **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.513,90 (quinze mil quinhentos e treze reais e noventa centavos), conforme custos apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

## **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001.01.01.031.0053.2159-33903000 - *Material de Consumo*  
001.01.01.031.0057.2161-33903000 - *Material de Consumo*



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1 – DO CONTRATANTE:**

11.1.1. Efetuar a entrega dos produtos objeto desta contratação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas nos documentos integrantes e comunicar imediatamente à contratada, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

11.1.3 - Executar a entrega dos produtos ofertados, arcando com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Bom Despacho, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas da Câmara Municipal de Bom Despacho no decurso do desenvolvimento do objeto ora fornecido.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, inclusive quanto aos custos com o frete.

11.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos produtos.

### **11.2 – DA CÂMARA:**

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Bom Despacho, 24 de abril de 2024.

**Bruno Luiz Santos Carmo**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -DFD**

#### **ÓRGÃO REQUISITANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 40, Centro, Bom Despacho/MG.

#### **1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de produtos de limpeza, materiais de consumo e outros correlatos, em conformidade com descrição contida neste documento de formalização de demanda.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A aquisição do referido objeto visa manter a assepsia do ambiente, com produtos adequados à manutenção da limpeza, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento da Câmara Municipal de Bom Despacho, bem como suprir as necessidades diárias da Casa, com relação aos demais materiais. Além disso, objetiva manter os espaços públicos em níveis salutar de higiene para o bom funcionamento dos trabalhos e cumprimento da finalidade pública, com eficiência, continuidade e economia.



### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

3.1. Os produtos foram organizados, conforme a natureza de cada um.

3.1.1. Os licitantes deverão apresentar propostas para todos os itens do lote.

3.1.2. A adjudicação será feita por lotes, no entanto o valor de cada item não poderá ser superior ao valor de referência.

### **3.2. PLANILHA DESCRITIVA DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Os produtos deverão observar os seguintes itens e quantitativos:

#### **Copa:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	10	Pacote	Acendedor do tipo fósforo; em palitos de madeira; composto de vegetal e mineiro, com ponta de pólvora; pacote com 10 caixas com 40 unidades cada. Referência: <b>Fiat Lux, Pinheiro</b>
2	40	Pacote	Colher descartável para refeição, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneas, isentas de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem com 50 unidades. Referência: <b>Pra Festa</b>
3	10	unidade	Colher em aço inoxidável sopa medida aprox. { 19cm x 4,3cm (concha) } Referência: <b>Tramontina</b>
4	10	unidade	Colher em aço inoxidável sobremesa medida aprox. ( 16,5 x



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			3,8 x 1,9 cm; 430 g) <b>Referência: Tramontina</b>
5	500	Pacote (manga)	Copo descartável para água, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de <b>polipropileno</b> , com capacidade mínima para 200 ml, pesando aproximadamente 2,2 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo 220g cada manga. As mangas não devem estar violadas. Em caixas de 2500 copos.
6	50	Pacote (manga)	Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de polietileno, com capacidade para 50 ml, pesando aproximadamente 0,75 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 75 g cada manga. Mangas intactas.
7	04	unidade	Faca de serra inox para pão cabo de polipropileno 7"referência : <b>Tramontina</b>
8	02	unidade	Forma de gelo de plástico/polipropileno, com fundo flexível silicone, capacidade para 16 pedras.
9	01	jogo	Frigideiras com revestimentos antiaderentes e poliéster cor preta (jogo contendo 3 peças medindo 16cm , 20 cm e 24cm cada peça) Ref. <b>Tramontina</b>
10	01	unidade	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 1litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: <b>Termolar</b>
11	01	Unidade	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 1/2 litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: <b>Termolar</b>
12	50	Pacote	Guardanapo de papel, 33,0 x 33,5 cm 100% fibras celulósicas, pacote com 50 Unidades. Referência: <b>Santepel</b>
13	02	unidade	Jarra de vidro de <b>1,5 L</b> com tampa acrílica medidas aproximadas: Comp. 15 cm Larg. 15 cm e Alt. 21 cm.
14	01	unidade	Organizador transparente <b>50L</b> plástico polipropileno medida aproximada 57,5x39,5x32cm (Comp. x Larg. x Alt.). Material resistente e atóxico, com tampa e travas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

15	40	Unidade	Pano de prato, copa e cozinha, em tecido pré-lavado 100% algodão e alvejado, medindo aproximadamente 60x80 cm (com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas), com bainha, na cor branca, devendo conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: <b>Novo mundo</b>
16	02	unidade	Suporte plástico polipropileno para leite de saquinho com alça, material atóxico Med. aprox.: Cp. 15 cm / Larg. 8,6 cm / Altura: 16 cm .
17	05	unidade	<b>Tigela Retangular, Branco, polipropileno, leve, cantos arredondados, resistente a micro-ondas medidas aproximadas 2,8 L/ 32,3 x 18,6 x 6,5 cm .</b>
18	90	Pacote	Toalha de papel multiuso folha dupla contendo dois rolos com 60 toalhas de 20 cm por 22cm em cada. Referência: <b>SNOB.</b>

### Limpeza utensílios:

19	02	Unidade	Balde plástico, extra reforçado, resistente, para uso doméstico, de polipropileno, com alça de metal, capacidade de <b>10 l</b> , sem aba e sem tampa.
20	05	Unidade	Dispenser de sabonete líquido/gel de parede, para reposição manual de sabonete líquido, fabricada em ABS de alto impacto cor fumê, tampa e botão na cor creme/branco ou bege, capacidade de aproximadamente 900 ml e liberação de 09 un dosagem de 0,8 ml, bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19 cm de altura, 9 cm de largura, 9 cm de profundidade na parte superior e 8 cm de profundidade na parte inferior, com garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação (com parafusos e buchas para instalação).
21	04	Unidade	Escova para limpeza de vaso sanitário sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm.
22	01	Unidade	Escova para limpeza geral modelo oval, base de polipropileno, com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			15 cerdas por tufo, medindo 13x7x5 cm. Referência: <b>Xap xap</b>
23	10	Pacote	Esponja de aço, lã de fio de aço, abrasividade média, para uso em utensílios de cozinha. Pacotes com 08 unidades cada, pesando 60 gramas cada unidade, antibacteriana. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: <b>Bombril</b>
24	01	Unidade	Esponja para limpeza pesada, dupla face, limpeza e brilho, espuma de poliuretano, agente bacteriostático, em material não abrasivo. Embalada individualmente, com medidas de 110 x 70 x 21 mm. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: <b>Scotch</b>
25	50	Unidade	Flanela para limpeza geral- Pano para pó, Flanela, Limpeza geral, Composição: 100% algodão, Borda: com bainha (costura reforçada), MEDIDA: no mínimo 28x48cm, COR: Laranja
26	10	Par	Luva para limpeza; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, na cor amarela, tamanho P e M. Referência: <b>Descarpack</b>
27	1	Unidade	Pá para recolher lixo, de polipropileno, acabamento quadrado, medindo aproximadamente 17,5 cm compr. x 21 cm larg., com cabo medindo 60 cm. Devendo conter marca e nome do fabricante do produto. Referência: <b>Xap xap</b>
28	60	Unidade	Pano de chão, branco, alvejado, 100% algodão, para limpeza de pisos, medida aproximada 60 x 80 cm. Conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: <b>TGM</b>
29	20	Fardo	Papel higiênico, a cor branca folha simples rolo 300 mts ( <b>fardo com 8 rolos</b> ).
30	70	Pacote	Papel higiênico, na cor branca (branquinho) macio e picotado, não reciclado. Alta absorção, com textura homogenia, de folha dupla de alta qualidade, neutro, 100% fibras celulósicas, gofrado, produto não perecível. Dermatologicamente testado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			Cada pacote deverá conter 12 rolos nas dimensões mínimas de 30cm x 10 m. Referência : <b>Personal Vip</b>
31	150	Pacote	Papel toalha interfolha, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, largura de aproximadamente 20cm, comprimento mínimo de 21cm. Embalagem pacote com, no mínimo, 1.000 folhas. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote.
32	01	Unidade	Rodo com suporte de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Referência: <b>Radial</b>
33	01	Pacote (com 100 unidades)	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 20 litros, medidas mínimas: largura 59 x altura 62 cm, suportando 6 Kg. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: <b>RECIFORT</b>
34	01	Pacote (com 100 unidades)	Saco de lixo preto capacidade 100 litros, resistente, reforçado, suportando no mínimo 30 Kg, de acordo com a norma ABNT, NBR – 9191. Sacos de lixo para limpeza urbana. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: <b>RECIFORT</b>
35	01	Unidade	Vassoura doméstica, com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, rosqueável, medindo 120 cm. Produto resistente, que não solta as cerdas com facilidade.
36	10	Unidade	Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, resistente, cerdas lisas de piaçava, com aproximadamente 23 cm, nº 5, cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Referência: <b>Radial</b>

### Saneantes:

37	120	Frasco	Álcool a 70° líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, embalado em frasco com plástico de 01 litro. Referência: <b>Minalcool</b>
----	-----	--------	--



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

38	120	Frasco	Álcool em gel 70% INPM embalagem de 500 ml. Referência: <b>Minálcool</b>
39	05	Frasco	Cera líquida para piso; incolor; de alto brilho espontâneo; Hiperconcentrada e Perfumada. De alto rendimento. Especial para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares; Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; frascos de 750ml cada uma. Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número de Registro no Ministério da Saúde. Referência: <b>Inglesa</b>
40	130	Frasco	Cloro para limpeza, líquido, concentração de Ativo 2 a 3,5%, solúvel em água, acondicionado em frasco plástico de 1 litro; Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número do registro no Ministério da Saúde. Referência: <b>Ypê, Marina</b>
41	40	Unidade	Desinfetante em embalagem de 5 litros, aplicação; desinfetante e germicida. Deverá apresentar rótulo contendo instruções de modo de usar, precauções, composição, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrância: floral, talco ou lavanda. Embalado em frasco plástico resistente. Referência: <b>Ypê, Casa perfume</b>
42	60	Unidade	Desodorizador de ambientes, em aerosol, com fragrância agradável, sem CFC. Controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias. Embalagem de alumínio com no mínimo 360 ml e 265 g. devendo estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. OBS: A marca ofertada deverá conter pelo menos três fragrâncias diferentes. Ficando a critério da Câmara escolha na hora da compra. Referência: <b>Glade, Air Wick</b> .



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

43	60	Frasco	Detergente líquido, neutro, biodegradável, pH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, superconcentrado, testado dermatologicamente, ação desengordurante, de bom rendimento, que espuma. Frasco plástico de 500 ml, bico dosador. Rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Referência: <b>Ypê ou limpol</b>
44	60	Frasco	Inseticida Aerossol a base de água, proteção contra insetos. Mata mosquitos (inclusive o da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, de 450 ml referência: <b>SBP</b>
45	15	Frasco	Limpa alumínio líquido, cor verde, princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio, embalado em frasco plástico, contendo 500 ml. Referência: <b>Marina</b>
46	10	Frasco	Limpa Pedras 2L. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, age na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas, promove clareamento do piso. <b>Ref. Pedrex</b>
47	120	Unidade	Limpador instantâneo multiuso, de uso doméstico, líquido, biodegradável, com fragrância agradável. Embalado em frasco plástico com 500ml. Produto de bom rendimento. Referência: <b>Veja, Ypê</b>
48	25	Unidade	Lustra móveis – embalagem com 500ml, preparado à base de Parafina, Solventes, Óleo de Silicone, Emulsionantes, Espessante, Controlador de pH, Conservantes, com certificação da ANVISA. Referência: <b>Poliflor</b>
49	60	Unidade	Pasta pinho, na cor amarela, embalada em frasco plástico com 2 l. Referência: <b>Marina</b>
50	15	Caixa	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. Referência: <b>Omo, Tixan Ypê</b>



51	12	Pacote	Sabão em tablete, para limpeza de tecidos, louças e talheres, neutro, glicerinado, composto com ácidos graxos de coc/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, essência, agente antiredepositante, em embalagem plástica contendo 5 unidades, informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Ref. <b>Ipê</b> qualidade igual ou superior.
52	30	Frasco	Sabonete para mãos, líquido, pH neutro. Fragrância suave. Embalado em frasco plástico contendo 2 litros. Devendo estar expresso em sua embalagem as informações do fabricante e do produto, data de validade, o Ph, e a descrição “dermatologicamente testado”.

#### **4- PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Bom Despacho, para o exercício financeiro de 2024:

*001.01.01.031.0053.2159-33903000 – Material de consumo*

*001.01.01.031.0057.2161-33903000 – Material de consumo*

#### **5. PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ ENTREGA:**

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos art. 106 da lei 14133/2021.



5.2. Os produtos deverão ser entregues na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 40 Centro, Bom Despacho, Minas Gerais, CEP 35630-034, no prazo de até 10 dias úteis após a homologação do contrato de forma parcelada, em duas entregas.

5.2.1. O quantitativo total de alguns itens poderá ser solicitado na primeira parcela da entrega, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

5.2.2. A segunda parcela do pedido contendo os itens remanescentes será solicitada até seis meses antes do término da vigência do contrato.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da entrega da nota fiscal ao setor responsável.

## **7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Alto

## **8. VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

8.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **9- CONDIÇÕES GERAIS:**

9.1. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto, em especial as que se referem as obrigações e sanções.



**10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD:**

Direção Administrativa da Câmara Municipal de Bom Despacho.

Bom Despacho/MG, 08 de abril de 2024.

<p>Assinatura do responsável pelo DFD</p> <p>-----</p> <p><b>Bruno Luiz dos Santos Carmo</b> Diretor Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG</p>	<p>Autorização da autoridade competente</p> <p>-----</p> <p><b>Vinícius Pedro Tavares de Araújo</b> Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG</p>
---	---





**ANEXO III**

<b>PLANILHA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇO - Copa</b>													
Data da cotação: 27/03/2024 a 03/04/2024				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5	
1-Item	2-Unid.	3-Quant	4-Descrição do item	Valores		Valores		Valores		Valores		Valores	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
1	pacote	10	Acendedor do tipo fósforo; em palitos de madeira; composto de vegetal e mineiro, com ponta de pólvora; pacote com 10 caixas com 40 unidades cada. Referência: Fiat Lux, Pinheiro ou similar.	R\$ 4,20	R\$ 42,00	R\$ 3,65	R\$ 36,50	R\$ 3,13	R\$ 31,30	R\$ 4,35	R\$ 43,50	-	-
2	pacote	40	Comer descartável para refeição, correccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneas, isentas de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. <b>Embalagem com 50 unidades</b>	R\$ 3,80	R\$ 152,00	R\$ 3,95	R\$ 158,00	R\$ 3,29	R\$ 131,60	R\$ 5,45	R\$ 218,00	R\$ 2,95	R\$ 118,00
3	unid.	10	Colher em aço inoxidável <b>sopa</b> medida aprox. {19cm x 4,3cm (concha) } Referência: <b>Tramontina</b>	R\$ 2,79	R\$ 27,90	R\$ 3,80	R\$ 38,00	-	-	R\$ 2,50	R\$ 25,00	R\$ 3,65	R\$ 36,50
4	unid.	10	Colher em aço inoxidável <b>sobremesa</b> medida aprox. (16,5 x 3,8 x 1,9 cm; 430 g) Referência: <b>Tramontina</b>	R\$ 4,59	R\$ 45,90	R\$ 5,70	R\$ 57,00	-	-	R\$ 4,20	R\$ 42,00	-	-
5	Pacote (manga)	500	Copo descartável para água, branco leitoso, corpo arredondado, bordas arredondadas, de polipropileno, com capacidade mínima para 200 ml, pesando aproximadamente 2,2 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo 220 g cada manga. As mangas não devem estar violadas. <b>Caixa com 2500 copos.</b>	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00	R\$ 4,98	R\$ 2.490,00	R\$ 6,93	R\$ 3.465,00	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
6	Pacote (manga)	50	Copo descartável para café, branco leitoso, corpo arredondado, bordas arredondadas, de polietileno, com capacidade para 50 ml, pesando aproximadamente 0,75 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 75 g cada manga. As mangas não devem estar violadas. <b>Caixa com 5000 copos</b>	R\$ 2,65	R\$ 132,50	R\$ 2,49	R\$ 124,50	R\$ 4,29	R\$ 214,50	R\$ 3,45	R\$ 172,50	R\$ 2,58	R\$ 129,00
7	unid.	4	Faca de serra inox para pão cabo de polipropileno 7"referência : <b>Tramontina</b>	R\$ 13,25	R\$ 53,00	-	-	-	-	R\$ 16,20	R\$ 64,80	R\$ 15,90	R\$ 63,60
8	unid.	2	Forma de gelo de plástico/polipropileno, com fundo flexível silicone, capacidade para 16 pedras. Fridgeiras com revestimentos antiaderentes e poliéster cor preta (jogo contendo 3 peças medindo 16cm, 20 cm e 24cm cada peça) Ref. <b>Tramontina</b>	R\$ 11,98	R\$ 23,96	-	-	R\$ 7,90	R\$ 15,80	R\$ 11,25	R\$ 22,50	R\$ 12,90	R\$ 25,80
9	unid.	1		R\$ 98,00	R\$ 98,00	-	-	R\$ 69,31	R\$ 69,31	-	-	R\$ 78,30	R\$ 78,30



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
 Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

10	Unidad	1	Carrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 1 litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: Carrafa térmica com revestimento externo em	R\$ 28,90	R\$ 28,90	R\$ 32,50	R\$ 32,50	R\$ 37,26	R\$ 37,26	-	-	R\$ 39,80	R\$ 39,80
11	Unid.	1	plástico, capacidade 1/2 litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: Termolar.	R\$ 34,70	R\$ 34,70	R\$ 36,50	R\$ 36,50	-	-	-	-	R\$ 37,80	R\$ 37,80
12	Pacote	50	Guardanapo de papel, 33,0 x 33,5 cm 100% fibras celulósicas, pacote com 50 Unidades. Referência: Santepele ou similar.	R\$ 3,75	R\$ 187,50	R\$ 3,75	R\$ 187,50	R\$ 3,18	R\$ 159,00	R\$ 3,95	R\$ 197,50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
13	unid.	2	Jarra de vidro com tampa capacidade 2L	R\$ 21,99	R\$ 43,98	R\$ 27,50	R\$ 55,00	R\$ 39,31	R\$ 78,62	-	-	-	-
14	unid.	1	Organizador transparente 50L plástico polipropileno medida aproximada 57,5x39,5x32cm (Comp. x Larg. x Alt.) . Material resistente e atóxico, com tampa e travas	R\$ 63,90	R\$ 63,90	-	-	-	-	#####	R\$ 102,90	R\$ 94,90	R\$ 94,90
15	Unidad	40	100% algodão e alvejado, medindo aproximadamente 40x70 cm (com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas), com bainha, na cor branca, devendo conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: Novo mundo ou similar.	R\$ 3,19	R\$ 127,60	R\$ 2,50	R\$ 100,00	R\$ 3,38	R\$ 135,20	R\$ 4,95	R\$ 198,00	-	-
16	unid.	2	suporte plástico polipropileno para tete de saquinho com alça, material atóxico	R\$ 8,20	R\$ 16,40	-	-	-	-	R\$ 7,50	R\$ 15,00	R\$ 9,80	R\$ 19,60
17	unid.	5	Medidas aprox. Comp. 15 cm / Larg. 8,6 cm / Altura: 16 cm .	R\$ 63,80	R\$ 319,00	R\$ 42,30	R\$ 211,50	-	-	R\$ 40,00	R\$ 200,00	-	-
18	Pacote	90	Tigela Retangular, Branco, polipropileno, leve, cantos arredondados, resistente a micro-ondas medidas aproximadas 2,8 L/ 32,3 x 18,6 x 6,5 cm .	R\$ 6,29	R\$ 566,10	R\$ 4,90	R\$ 441,00	-	-	R\$ 5,10	R\$ 459,00	R\$ 6,65	R\$ 598,50
			Toalha de papel multiuso folha dupla contendo dois rolos com 60 toalhas de 20 cm por 22cm em cada.										
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 4.858,34</b>		<b>R\$ 3.968,00</b>		<b>R\$ 4.337,59</b>		<b>R\$ 4.985,70</b>		<b>R\$ 4.016,80</b>	
<b>Valor total dos itens vencedores</b>													

Observações Gerais:

<b>DADOS FORNECEDOR 1</b>		<b>DADOS DO FORNECEDOR 4</b>	
Razão Social: Vap Minas Supermercado		Razão Social: Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho	
End: Rua Faustino Teixeira 220 Centro - Bom Despacho/MG		End: Av. das Palmeiras, 12 Centro	
Funcionário: Vicente/ Cristiane Silva		Funcionário: Raíssa Ferreira	
Tel: (37) 3521-4301		Tel: (37) 3521-4155	
<b>DADOS FORNECEDOR 2</b>		<b>DADOS DO FORNECEDOR 5</b>	
Razão Social: Casa Fiddis LTDA		Razão Social: Leão Embalagens LTDA	
End: Rua Maria Guerra Campos, 66 Jardim América Bom Despacho-MG		End: R. Faustino Teixeira 236 Centro Bom Despacho-MG	
Funcionário: Marco Elísio Teixeira Campos		Funcionário: Dulce	
(37) 3522-6000		Tel: (37) 3522-2333	
<b>DADOS FORNECEDOR 3</b>		Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas informações contidas nessa planilha e que este orçamento foi realizado via: <b>A) Telefone, B) Fax, C) E-mail, D) Pessoalmente.</b>	
Razão Social: Mart Minas Distribuição LTDA			
End: Av. Doutor Roberto de Melo Queiroz 1793 Novo São José Bom Despacho-MG			
Funcionário: Charles Xavier			
Contato: (31) 3370-4101		Opção: <b>D</b>	

(Nome por extenso ou rubrica com carimbo)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
 Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

<b>PLANILHA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇO – Limpeza/Utensílios</b>													
Data da cotação: 27/03/2024 a 03/04/2024			Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5		
1-Item	2-Unid.	3-Quant	4-Descrição do Item	Valores		Valores		Valores		Valores			
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total		
19	unidade	2	Balde plástico, extra reforçado, resistente, para uso doméstico, de polipropileno, com alça de metal, capacidade de 10 l, sem aba e sem tampa.	R\$ 13,20	R\$ 26,40	R\$ 16,50	R\$ 33,00	R\$ 21,00	R\$ 42,00	R\$ 10,80	R\$ 21,60	R\$ 14,90	R\$ 29,80
20	unidade	5	Dispenser de sabonete líquido/gel de parede, para reposição manual de sabonete líquido, fabricada em ABS de alto impacto cor fumê, tampa e botão na cor creme/branco ou bege, capacidade de aproximadamente 900 ml e liberação de 09 un dosagem de 0,8 ml, bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19 cm de altura, 9 cm de largura, 9 cm de profundidade na parte superior e 8 cm de profundidade na parte inferior, com garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação (com parafusos e buchas para instalação).	R\$ 40,80	R\$ 204,00	-	-	R\$ 30,31	R\$ 151,55	-	-	R\$ 53,80	R\$ 269,00
21	unidade	4	Escova para limpeza de vaso sanitário sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm.	R\$ 17,25	R\$ 69,00	R\$ 16,50	R\$ 66,00	R\$ 7,92	R\$ 31,68	R\$ 18,70	R\$ 74,80	R\$ 15,50	R\$ 62,00
22	unidade	1	Escova para limpeza geral modelo oval, base de polipropileno, com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de 15 cerdas por tufo, medindo 13x7x5 cm. Referência: Xap xap ou similar.	R\$ 4,95	R\$ 4,95	-	-	R\$ 5,95	R\$ 5,95	-	-	R\$ 6,20	R\$ 6,20
23	pacot	10	Espunja de aço, lã de fio de aço, abrasividade média, para uso em utensílios de cozinha. Pacotes com 08 unidades cada, pesando 60 gramas cada unidade, antibactericida. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Ref. Bombril	R\$ 2,10	R\$ 21,00	R\$ 2,39	R\$ 23,90	-	-	R\$ 2,99	R\$ 29,90	-	-
24	unid.	1	Espunja para limpeza pesada, dupla face, limpeza e brilho, espuma de poliuretano, agente bacteriostático, em material não abrasivo, embalagem contendo quatro unidades, com medidas aproximadas de 110 x 70 x 21 mm. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: Scotch, 3m ou similar.	R\$ 1,60	R\$ 1,60	-	-	R\$ 1,84	R\$ 1,84	R\$ 1,65	R\$ 1,65	-	-
25	Unidade	50	Flanela para limpeza geral- Pano para pó, Flanela, Limpeza geral, Composição: 100% algodão, Borda: com bainha (costura reforçada), MEDIDA: no mínimo 28x48cm, COR: Laranja	R\$ 2,85	R\$ 142,50	R\$ 1,75	R\$ 87,50	R\$ 2,46	R\$ 123,00	-	-	-	-
26	pares	10	Luva para limpeza: borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderapante, na cor amarela, tamanho P e M . Referência: Descarpac ou similar	R\$ 15,10	R\$ 151,00	R\$ 9,90	R\$ 99,00	-	-	R\$ 11,85	R\$ 118,50	-	-
27	unidade	1	Pá para recolher lixo, de polipropileno, acabamento quadrado, medindo aproximadamente 17,5 cm compr. x 21 cm larg., com cabo medindo 60 cm. Devendo conter marca e nome do fabricante do produto. Referência: Xap xap ou similar.	R\$ 7,70	R\$ 7,70	-	-	R\$ 9,34	R\$ 9,34	-	-	R\$ 12,80	R\$ 12,80



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
 Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

28	Unidad	60	Pano de chão, branco, alvejado, 100% algodão, para limpeza de pisos, medindo 45 x 70 cm. Conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: Tgm ou similar.	R\$ 4,79	R\$ 287,40	R\$ 8,90	R\$ 534,00	-	-	-	-	R\$ 7,80	R\$ 468,00
29	unid.	20	Papel higiênico rolo 300 mtros fardo com 8 rolos	R\$ 47,00	R\$ 940,00	-	-	R\$ 65,89	R\$ 1.317,80	-	-	R\$ 35,90	R\$ 718,00
30	pac.	70	Papel branco macio e picotado, não reciclado. Alta absorção, com textura homogênea, de folha dupla de alta qualidade, neutro, 100% fibras celulósicas, gofrado, produto não perecível. Dermatologicamente testado. Cada pacote deverá conter 12 rolos nas dimensões mínimas de 30cm x 10 m.	R\$ 19,90	R\$ 1.393,00	R\$ 19,15	R\$ 1.340,50	-	-	R\$ 20,05	R\$ 1.403,50	R\$ 19,80	R\$ 1.386,00
31	Pacote	150	Papel toalha interfolha, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, largura de aproximadamente 20cm, comprimento mínimo de 21cm. Embalagem pacote com, no mínimo, 1.000 folhas. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote.	R\$ 20,95	R\$ 3.142,50	R\$ 10,29	R\$ 1.543,50	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00	R\$ 12,99	R\$ 1.948,50	R\$ 21,80	R\$ 3.270,00
32	unidade	1	Rodo com suporte de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Referência: Radial ou similar	R\$ 18,50	R\$ 18,50	R\$ 18,95	R\$ 18,95	R\$ 19,69	R\$ 19,69	R\$ 20,35	R\$ 20,35	-	-
33	Pacote (com 100 unid.)	1	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 20 litros, medidas mínimas: largura 59 x altura 62 cm, suportando 6 Kg. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar	R\$ 44,98	R\$ 44,98	R\$ 37,50	R\$ 37,50	-	-	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 22,90	R\$ 22,90
34	Pacote (com 100 unid.)	1	Saco de lixo preto capacidade 100 litros, resistente, reforçado, suportando no mínimo 30 Kg, de acordo com a norma ABNT, NBR – 9191. Sacos de lixo para limpeza urbana. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: RECIFORT ou similar.	R\$ 44,98	R\$ 44,98	R\$ 37,50	R\$ 37,50	-	-	R\$ 54,50	R\$ 54,50	R\$ 49,80	R\$ 49,80
35	Unidad	1	Vassoura doméstica, com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, rosqueável, medindo 120 cm. Produto resistente, que não solta as cerdas com facilidade.	R\$ 38,90	R\$ 38,90	-	-	-	-	R\$ 38,99	R\$ 38,99	-	-
36	Unidad	10	Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, resistente, cerdas lisas de piaçava, com aproximadamente 23 cm, nº 5; cabo de madeira revestido com polipropileno, medindo 120 cm. Referência: Radial ou similar.	R\$ 27,70	R\$ 277,00	R\$ 28,20	R\$ 282,00	-	-	R\$ 29,99	R\$ 299,90	-	-
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 6.815,41</b>		<b>R\$ 4.103,35</b>		<b>R\$ 3.637,85</b>		<b>R\$ 4.057,19</b>		<b>R\$ 6.294,50</b>	
<b>Valor total dos itens vencedores</b>													

<b>Observações Gerais:</b>													

<b>DADOS FORNECEDOR 1</b>	<b>DADOS DO FORNECEDOR 4</b>												
Razão Social: Vap Minas Supermercados LTDA	Razão Social: Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho												
End: R. Faustino Teixeira 220 Centro- Bom Despacho/MG	End: Av. das Palmeiras, 12 Centro Bom Despacho-MG												
Funcionário: Vicente/ Cristiane Silva	Funcionário: Raíssa Ferreira												
Tel: (37) 3521-4301	Tel: (37) 521-4155												
<b>DADOS FORNECEDOR 2</b>	<b>DADOS DO FORNECEDOR 5</b>												
Razão Social: Casa Fideis LTDA	Razão Social: Leão Embalagens LTDA												
End: R. Faustino Teixeira 236 Centro Bom Despacho-MG	End: Rua Faustino Teixeira 236 Centro Bom Despacho-MG												
Funcionário: Rua Maria Guerra Campos,66 Jardim América Bom Despacho	Funcionário: Jailton												
(37) 3522-6000	(37) 3522-2333												
<b>DADOS FORNECEDOR 3</b>	Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas informações contidas nessa planilha e que este orçamento foi realizado via: <b>A) Telefone, B) Fax, C) E-mail, D) Pessoalmente.</b>												
Razão Social: Mart Minas Distribuição LTDA													
End: Av. Dr. Roberto de Melo Queiroz 1793 Novo São José Bom Despacho-MG													
Funcionário: Charles Xavier													
Tel: (31) 3370-4101													

(Nome por extenso ou rubrica com cartão)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
 Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

<b>PLANILHA DE APURAÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇO - Saneantes</b>													
Data da cotação: 27/03/2024 a 03/04/2024				Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3		Fornecedor 4		Fornecedor 5	
-Itc	2-Unid.	Qua	4-Descrição do item	Total		Valores		Valores		Valores		Valores	
				Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total
37	frasco	120	Álcool a 70º líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, embalado em frasco com plástico de 01 litro. Referência: Minalcool ou similar.	R\$ 6,49	R\$ 778,80	R\$ 6,49	R\$ 778,80	R\$ 6,24	R\$ 748,80	-	-	-	-
38	frasco	120	Álcool em gel 70 % INPM embalagem de 500 ml. Referência: Minalcool ou similar.	R\$ 7,99	R\$ 958,80	-	-	R\$ 5,60	R\$ 672,00	R\$ 6,20	R\$ 744,00	-	-
39	unidade	5	Cera líquida para piso; incolor; de alto brilho espontâneo; Hiperconcentrada e Perfumada. De alto rendimento. Especial para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares; Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resinas, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; frascos de 750ml cada uma. Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número de Registro no Ministério da Saúde. Referência: Inglesa.	R\$ 10,20	R\$ 51,00	R\$ 10,48	R\$ 52,40			R\$ 13,55	R\$ 67,75	-	-
40	unidade	130	Cloro para limpeza, líquido, concentração de Ativo 2 a 3,5%, solúvel em água, acondicionado em frasco plástico de 1 litro; Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número do registro no Ministério da Saúde. Referência: Ypê, Marina ou similar	R\$ 3,85	R\$ 500,50	R\$ 3,49	R\$ 453,70	R\$ 6,27	R\$ 815,10	R\$ 6,30	R\$ 819,00	-	-
41	Unidade	40	Desinfetante em embalagem de 5 litros, aplicação: desinfetante e germicida. Deverá apresentar rótulo contendo instruções de modo de usar, precauções, composição, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrância: floral, talco ou lavanda. Embalado em frasco plástico resistente. Referência: Ypê ou Casa perfume.	R\$ 13,40	R\$ 536,00	R\$ 11,48	R\$ 459,20	R\$ 10,39	R\$ 415,60	R\$ 14,80	R\$ 592,00	-	-
42	Unidade	60	Desodorizador de ambientes, em aerosol, com fragrância agradável, sem CFC. Controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias. Embalagem de alumínio com no mínimo 360 ml e 265 g. devendo estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. OBS: A marca ofertada deverá conter pelo menos três fragrâncias diferentes. Ficando a critério da Câmara escolha na hora da compra. Referência: Glade, Air Wick ou similar.	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00	-	-	R\$ 13,51	R\$ 810,60	R\$ 16,98	R\$ 1.018,80	-	-
43	frasco	60	Detergente líquido, neutro, biodegradável, PH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, superconcentrado, testado dermatologicamente, com excelente ação desengordurante, de bom rendimento, que espuma. Embalado em frasco plástico de 500 ml, com bico dosador. Rótulo contendo informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Referência: Ypê ou limpol	R\$ 2,35	R\$ 141,00	R\$ 2,38	R\$ 142,80	R\$ 1,99	R\$ 119,40	R\$ 2,75	R\$ 165,00	-	-
44	Frasco	60	Inseticida Aerosol a base de água que oferece proteção contra insetos. Eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, contendo 360 ml	R\$ 15,70	R\$ 942,00	-	-	-	-	R\$ 15,75	R\$ 945,00	-	-
45	Frasco	15	Limpa alumínio líquido, cor verde, princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio, embalado em frasco plástico, contendo 500 ml. Referência: Marina.	R\$ 2,89	R\$ 43,35	R\$ 2,65	R\$ 39,75	R\$ 2,29	R\$ 34,35	R\$ 2,55	R\$ 38,25	-	-
46	Frasco	10	Limpa Pedras 2L Ref. Pedrex	R\$ 18,70	R\$ 187,00	R\$ 16,50	R\$ 165,00	R\$ 16,90	R\$ 169,00	-	-	-	-
47	unidade	120	Limpador instantâneo multiuso, de uso doméstico, líquido, biodegradável, com fragrância agradável. Embalado em frasco plástico com 500ml. Produto de bom rendimento. Referência: Veja, Ypê ou superior.	R\$ 5,49	R\$ 658,80	R\$ 3,59	R\$ 430,80			R\$ 5,15	R\$ 618,00	-	-



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**  
 Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
 Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

48	unidade	25	Lustra móveis – embalagem com 500ml. Preparado à base de Parafina, Solventes, Óleo de Silicone, Emulsionantes, Espessante, Controlador de pH, Conservantes, com certificação da ANVISA. Referência: Poliflor	R\$ 27,20	R\$ 680,00	-	-	R\$ 12,98	R\$ 324,50	R\$ 21,10	R\$ 527,50	-	-
49	unidade	60	Pasta pinho, na cor amarela, embalada em frasco plástico com 2 l. Referência: Marina.	R\$ 18,70	R\$ 1.122,00	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00	-	-	R\$ 16,20	R\$ 972,00	-	-
50	Caixa	15	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. Referência: Omo, Tixan Ypê ou similar.	R\$ 13,50	R\$ 202,50	R\$ 8,90	R\$ 133,50	-	-	R\$ 15,85	R\$ 237,75	-	-
51	Pacote (com 5 unid. Cada)	12	Sabão em tablete, para limpeza de tecidos, louças e talheres, neutro, glicerinado, composto com ácidos graxos de coc/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, essência, agente antiredepositante, em embalagem plástica contendo 5 unidades, informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Ref. Ipê ou similar.	R\$ 10,79	R\$ 129,48	R\$ 10,90	R\$ 130,80	-	-	R\$ 13,60	R\$ 163,20	-	-
52	Frasco	30	Sabonete para mãos, líquido, pH neutro, perfumado. Embalado em frasco plástico contendo 2litros. Devendo estar expresso em sua embalagem as informações do fabricante e do produto, data de validade, o Ph, e a descrição “dermatologicamente testado”.	R\$ 22,70	R\$ 681,00	R\$ 11,50	R\$ 345,00	R\$ 12,87	R\$ 386,10	-	-	-	-
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 8.626,23</b>		<b>R\$ 4.148,75</b>		<b>R\$ 4.495,45</b>		<b>R\$ 6.908,25</b>		<b>-</b>	
<b>Valor total dos itens vencedores</b>													
<b>Observações Gerais:</b>						Cond. Pagamento	Cond. Pagamento	Cond. Pagamento	Cond. Pagamento	Cond. Pagamento	Cond. Pagamento	Cond. Pagamento	
<b>DADOS FORNECEDOR 1</b>				<b>DADOS DO FORNECEDOR 4</b>									
Razão Social: Vap Minas Supermercado LTDA				Razão Social: Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho LTDA									
End: Rua Faustino Teixeira 220 Centro - Bom Despacho/MG				End: Av. das Palmeiras nº 12 Centro Bom Despacho-MG									
Funcionário: Vicente/ Cristiane Silva				Funcionária: Raíssa Ferreira									
Tel: (37) 3521-4301				Tel: (37) 521-4155									
<b>DADOS FORNECEDOR 2</b>				<b>DADOS DO FORNECEDOR 5</b>									
Razão Social: Casa Fidélis LTDA				Razão Social: Leão Embalagem LTDA									
End: R Maria Guerra 66 Jardim América				End: R. Faustino Teixeira 236 Centro Bom Despacho-MG									
Funcionário: Marco Elísio				Funcionário: Jailton									
Tel: (37) 3522-6000				Tel: (37) 3522-2333									
<b>DADOS FORNECEDOR 3</b>				Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas informações contidas nessa planilha e que este orçamento foi realizado via: <b>A) Telefone, B) Fax, C) E-mail, D) Pessoalmente.</b>								Opção: <b>D</b>	
Razão Social: Mart Minas Distribuição LTDA													
End: Av. Dr. Roberto de Melo Queiróz 1793 Novo São José													
Funcionário: Charles Xavier													
Telefone: (31) 33704101													

(Nome por extenso ou rubrica com carimbo)



## ANEXO IV

Página 50 | 69

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº: XXX/2024**  
**LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: ...../....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) SR. VINÍCIUS PEDRO  
TAVARES DE ARAÚJO E A EMPRESA  
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO**, inscrita no CNPJ: 20.918.330/0001-78, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº: 40, Bairro centro, Bom Despacho/MG, CEP: 35630-034, neste ato representado pelo Senhor Presidente Vinícius Pedro Tavares de Araújo, portador do CPF: ....., doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo de Contratação Direta nº: 00X/202X, e em observância às disposições da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº: XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a aquisição de produtos de limpeza, materiais de consumo e outros correlatos nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:





**Copa:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	10	Pacote	Acendedor do tipo fósforo; em palitos de madeira; composto de vegetal e mineiro, com ponta de pólvora; pacote com 10 caixas com 40 unidades cada. Referência: <b>Fiat Lux, Pinheiro</b>
2	40	Pacote	Colher descartável para refeição, confeccionada com resina termoplástica translúcida. Devem ser homogêneas, isentas de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem com 50 unidades. Referência: <b>Pra Festa</b>
3	10	unidade	Colher em aço inoxidável sopa medida aprox. { 19cm x 4,3cm (concha) } Referência: <b>Tramontina</b>
4	10	unidade	Colher em aço inoxidável sobremesa medida aprox. ( 16,5 x 3,8 x 1,9 cm; 430 g) Referência: <b>Tramontina</b>
5	500	Pacote (manga)	Copo descartável para água, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de <b>polipropileno</b> , com capacidade mínima para 200 ml, pesando aproximadamente 2,2 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo 220g cada manga. As mangas não devem estar violadas. Em caixas de 2500 copos.
6	50	Pacote (manga)	Copo descartável para café, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, de polietileno, com capacidade para 50 ml, pesando aproximadamente 0,75 gramas cada. Acondicionado em mangas com 100 copos, com peso mínimo de 75 g cada manga. Mangas intactas.
7	04	unidade	Faca de serra inox para pão cabo de polipropileno 7" referência : <b>Tramontina</b>
8	02	unidade	Forma de gelo de plástico/polipropileno, com fundo flexível silicone, capacidade para 16 pedras.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

9	01	jogo	Frigideiras com revestimentos antiaderentes e poliester cor preta (jogo contendo 3 peças medindo 16cm , 20 cm e 24cm cada peça) Ref. <b>Tramontina</b>
10	01	unidade	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 1litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: <b>Termolar</b>
11	01	Unidade	Garrafa térmica com revestimento externo em plástico, capacidade 1/2 litro, com ampola de vidro, com sistema de rosca lisa da cor preta. Referência: <b>Termolar</b>
12	50	Pacote	Guardanapo de papel, 33,0 x 33,5 cm 100% fibras celulósicas, pacote com 50 Unidades. Referência: <b>Santepel</b>
13	02	unidade	Jarra de vidro de <b>1,5 L</b> com tampa acrílica medidas aproximadas: Comp. 15 cm Larg. 15 cm e Alt. 21 cm.
14	01	unidade	Organizador transparente <b>50L</b> plástico polipropileno medida aproximada 57,5x39,5x32cm (Comp. x Larg. x Alt.). Material resistente e atóxico, com tampa e travas.
15	40	Unidade	Pano de prato, copa e cozinha, em tecido pré-lavado 100% algodão e alvejado, medindo aproximadamente 60x80 cm (com variação máxima de 10% de oscilação nas medidas), com bainha, na cor branca, devendo conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: <b>Novo mundo</b>
16	02	unidade	Suporte plástico polipropileno para leite de saquinho com alça, material atóxico Med. aprox.: Cp. 15 cm / Larg. 8,6 cm / Altura: 16 cm .
17	05	unidade	<b>Tigela Retangular, Branco, polipropileno, leve, cantos arredondados, resistente a micro-ondas medidas aproximadas 2,8 L/ 32,3 x 18,6 x 6,5 cm .</b>
18	90	Pacote	Toalha de papel multiuso folha dupla contendo dois rolos com 60 toalhas de 20 cm por 22cm em cada. Referência: <b>SNOB.</b>

### Limpeza utensílios:

19	02	Unidade	Balde plástico, extra reforçado, resistente, para uso doméstico, de polipropileno, com alça de metal, capacidade de <b>10 l</b> , sem aba e sem tampa.
20	05	Unidade	Dispenser de sabonete líquido/gel de parede, para reposição



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			manual de sabonete líquido, fabricada em ABS de alto impacto cor fumê, tampa e botão na cor creme/branco ou bege, capacidade de aproximadamente 900 ml e liberação de 09 un dosagem de 0,8 ml, bico dosador que impeça vazamentos, com medidas aproximadas de 19 cm de altura, 9 cm de largura, 9 cm de profundidade na parte superior e 8 cm de profundidade na parte inferior, com garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação (com parafusos e buchas para instalação).
21	04	Unidade	Escova para limpeza de vaso sanitário sem suporte, MATERIAL: Cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno, CERDAS: Comprimento mínimo (saliente) de 12cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo, CABO: Altura 18cm.
22	01	Unidade	Escova para limpeza geral modelo oval, base de polipropileno, com cerdas de nylon sintético, sem alça, sem cabo, mínimo de 15 cerdas por tufo, medindo 13x7x5 cm. Referência: <b>Xap xap</b>
23	10	Pacote	Esponja de aço, lã de fio de aço, abrasividade média, para uso em utensílios de cozinha. Pacotes com 08 unidades cada, pesando 60 gramas cada unidade, antibacteriana. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: <b>Bombril</b>
24	01	Unidade	Esponja para limpeza pesada, dupla face, limpeza e brilho, espuma de poliuretano, agente bacteriostático, em material não abrasivo. Embalada individualmente, com medidas de 110 x 70 x 21 mm. Na embalagem devem estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. Referência: <b>Scotch</b>
25	50	Unidade	Flanela para limpeza geral- Pano para pó, Flanela, Limpeza geral, Composição: 100% algodão, Borda: com bainha (costura reforçada), MEDIDA: no mínimo 28x48cm, COR: Laranja
26	10	Par	Luva para limpeza; borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfície externa antiderrapante, na cor amarela, tamanho P e M . Referência: <b>Descarpack</b>
27	1	Unidade	Pá para recolher lixo, de polipropileno, acabamento quadrado, medindo aproximadamente 17,5 cm compr. x 21 cm larg., com cabo medindo 60 cm. Devendo conter marca e nome do fabricante do produto. Referência: <b>Xap xap</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

28	60	Unidade	Pano de chão, branco, alvejado, 100% algodão, para limpeza de pisos, medida aproximada 60 x 80 cm. Conter etiqueta constando a descrição do tecido e marca ofertada. Referência: <b>TGM</b>
29	20	Fardo	Papel higiênico, a cor branca folha simples rolo 300 mts ( <b>fardo com 8 rolos</b> ).
30	70	Pacote	Papel higiênico, na cor branca (branquinho) macio e picotado, não reciclado. Alta absorção, com textura homogenia, de folha dupla de alta qualidade, neutro, 100% fibras celulósicas, gofrado, produto não perecível. Dermatologicamente testado. Cada pacote deverá conter 12 rolos nas dimensões mínimas de 30cm x 10 m. Referência : <b>Personal Vip</b>
31	150	Pacote	Papel toalha interfolha, não reciclado, 100% celulose, alta absorção, na cor branca, largura de aproximadamente 20cm, comprimento mínimo de 21cm. Embalagem pacote com, no mínimo, 1.000 folhas. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote.
32	01	Unidade	Rodo com suporte de polipropileno medindo 60 cm de comprimento, borracha dupla, cabo com 120 cm, rosca de polipropileno. Referência: <b>Radial</b>
33	01	Pacote (com 100 unidades)	Saco de lixo para uso doméstico, de polietileno, na cor preta, com capacidade de 20 litros, medidas mínimas: largura 59 x altura 62 cm, suportando 6 Kg. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: <b>RECIFORT</b>
34	01	Pacote (com 100 unidades)	Saco de lixo preto capacidade 100 litros, resistente, reforçado, suportando no mínimo 30 Kg, de acordo com a norma ABNT, NBR – 9191. Sacos de lixo para limpeza urbana. Produto resistente, de ótima qualidade, que não rasgue com facilidade. Classe 1 – Tipo A. Embalagem com 100 unidades. Contendo impresso a marca, informações do fabricante, e do produto. Referência: <b>RECIFORT</b>
35	01	Unidade	Vassoura doméstica, com 40 cm de comprimento, cerdas lisas de pelo sintético, cabo madeira revestido com polipropileno, rosqueável, medindo 120 cm. Produto resistente, que não solta as cerdas com facilidade.
36	10	Unidade	Vassoura doméstica, modelo em leque, base de madeira revestida de latão, resistente, cerdas lisas de piaçava, com aproximadamente 23 cm, nº 5, cabo de madeira revestido com polipropi-



			leno, medindo 120 cm. Referência: <b>Radial</b>
--	--	--	---

**Saneantes:**

37	120	Frasco	Álcool a 70° líquido para desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, embalado em frasco com plástico de 01 litro. Referência: <b>Minalcool</b>
38	120	Frasco	Álcool em gel 70% INPM embalagem de 500 ml. Referência: <b>Minálcool</b>
39	05	Frasco	Cera líquida para piso; incolor; de alto brilho espontâneo; Hiperconcentrada e Perfumada. De alto rendimento. Especial para pisos sintecados, mármore, cerâmicas, pisos vinílicos e similares; Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água; Densidade aprox.: 1,0 g/mL; frascos de 750ml cada uma. Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número de Registro no Ministério da Saúde. Referência: <b>Inglesa</b>
40	130	Frasco	Cloro para limpeza, líquido, concentração de Ativo 2 a 3,5%, solúvel em água, acondicionado em frasco plástico de 1 litro; Devendo apresentar no rótulo a data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto, modo de usar, peso líquido e número do registro no Ministério da Saúde. Referência: <b>Ypê, Marina</b>
41	40	Unidade	Desinfetante em embalagem de 5 litros, aplicação; desinfetante e germicida. Deverá apresentar rótulo contendo instruções de modo de usar, precauções, composição, validade e número de registro no ministério da saúde. Fragrância: floral, talco ou lavanda. Embalado em frasco plástico resistente. Referência: <b>Ypê, Casa perfume</b>
42	60	Unidade	Desodorizador de ambientes, em aerosol, com fragrância agradável, sem CFC. Controla odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, inibe o crescimento de bactérias. Embalagem de alumínio com no mínimo 360 ml e 265 g. devendo estar impressos os dados do fabricante, marca, especificação do produto e peso líquido. OBS: A marca ofertada deverá conter pelo menos três fragrâncias diferentes. Ficando a critério da Câmara escolha



### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

			na hora da compra. Referência: <b>Glade, Air Wick</b> .
43	60	Frasco	Detergente líquido, neutro, biodegradável, pH entre 5,5 e 8,0, sem perfume, superconcentrado, testado dermatologicamente, ação desengordurante, de bom rendimento, que espuma. Frasco plástico de 500 ml, bico dosador. Rótulo com informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Referência: <b>Ypê ou limpol</b>
44	60	Frasco	Inseticida Aerossol a base de água, proteção contra insetos. Mata mosquitos (inclusive o da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas, de 450 ml referência: <b>SBP</b>
45	15	Frasco	Limpa alumínio líquido, cor verde, princípio ativo: dodecil benzeno sulfonato de sódio, embalado em frasco plástico, contendo 500 ml. Referência: <b>Marina</b>
46	10	Frasco	Limpa Pedras 2L. Limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, age na limpeza e remoção de manchas e sujeiras impregnadas, promove clareamento do piso. <b>Ref. Pedrex</b>
47	120	Unidade	Limpador instantâneo multiuso, de uso doméstico, líquido, biodegradável, com fragrância agradável. Embalado em frasco plástico com 500ml. Produto de bom rendimento. Referência: <b>Veja, Ypê</b>
48	25	Unidade	Lustra móveis – embalagem com 500ml, preparado à base de Parafina, Solventes, Óleo de Silicone, Emulsionantes, Espessante, Controlador de pH, Conservantes, com certificação da AN-VISA. Referência: <b>Poliflor</b>
49	60	Unidade	Pasta pinho, na cor amarela, embalada em frasco plástico com 2 ℓ. Referência: <b>Marina</b>
50	15	Caixa	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinerista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. Referência: <b>Omo, Tixan Ypê</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

51	12	Pacote	Sabão em tablete, para limpeza de tecidos, louças e talheres, neutro, glicerinado, composto com ácidos graxos de coc/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo e soja, coadjuvante, essência, agente antiredepositante, em embalagem plástica contendo 5 unidades, informações do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido. Ref. <b>Ipê</b> qualidade igual ou superior.
52	30	Frasco	Sabonete para mãos, líquido, pH neutro. Fragrância suave. Embalado em frasco plástico contendo 2 litros. Devendo estar expresso em sua embalagem as informações do fabricante e do produto, data de validade, o Ph, e a descrição “dermatologicamente testado”.

1.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Documento de Formalização de Demanda;
- 1.1.2. O Termo de Referência;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei nº: 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.





**3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Documento de Formalização de Demanda ou Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... podendo ser pago em duas vezes, pois a entrega do objeto será feita de forma parcelada em duas vezes conforme estipulado nos documentos anexos a este contrato.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e demais atos vinculados a este instrumento;
  - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Bom Despacho para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: [licitacao@camarabd.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarabd.mg.gov.br)

- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

#### **9.1. São obrigações do Contratado:**

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos e demais atos vinculados a este instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº: 8.078/1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega ou de execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: [licitacao@camarabd.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarabd.mg.gov.br)

- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Câmara, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Cumprir os postulados presentes nos anexos deste contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.2.1. Advertência**, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº: 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.2.4. Multa**, na forma definida no Termo de Referência:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#))
- 12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
- 12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#))
- 12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
- 12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.
- 12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a administração pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
  - a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa
- 12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº: 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
- 12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº: 14.133/21](#).
- 12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**
  - 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
    - 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG

Tel. (37)3521 2280 - E-mail: [licitacao@camarabd.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarabd.mg.gov.br)

- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
    - 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
  - 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
    - 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
    - 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
      - 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
  - 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
    - 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 13.3.3. Indenizações e multas.
  - 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
  - 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº: 14.133/2021).



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bom Despacho, na dotação abaixo discriminada:

*001.01.01.031.0053.2159-33903000 - Material de Consumo*

*001.01.01.031.0057.2161-33903000 - Material de Consumo*

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - MG**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 40 - Centro - CEP: 35.600-000 - Bom Despacho - MG  
Tel. (37)3521 2280 - E-mail: licitacao@camarabd.mg.gov.br

em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº: 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº: 7.724/2012](#).

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Despacho/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº: 14.133/21](#).

Bom Despacho/MG, XX de XXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Vinícius Pedro Tavares de Araújo**  
Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho/MG

**TESTEMUNHA:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_